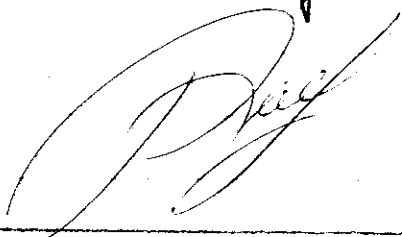


3.1.1.0.42	Pessoal		
3.1.1.1.42	Pessoal Civil	45.000,00	
3.1.2.0.42	Material de Consumo	7.000,00	
3.1.3.0.42	Serviços de Terceiros	3.000,00	
3.2.0.0.42	Transferências Correntes		
3.2.5.0.42	Contribuições de Previdência Social	6.942,00	63.942,00
4.0.0.0.42	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.42	Investimentos		
4.1.4.0.42	Material Permanente		3.000,00
	f) <u>Serviços de Estradas Municipais</u>		
3.0.0.0.42	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.42	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.42	Pessoal		
3.1.1.1.42	Pessoal Civil	1.560,00	
3.1.2.0.42	Material de Consumo	6.000,00	
3.1.3.0.42	Serviços de Terceiros	6.000,00	
3.2.0.0.42	Transferências Correntes		
3.2.5.0.42	Contribuições de Previdência Social	277,68	12.837,68
4.0.0.0.42	DESPESAS DE CAPITAL		
4.2.0.0.42	Investições Financeiras		
4.2.1.0.42	Aquisição de Imóveis		2.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS		<u>440.000,00</u>

a) Waldomiro Cassiano Yantana
 Prefeito Municipal



a) Antônio Gomes Gerafim
 Contador

Lei nº 432/68, de 4 de Dezembro de 1.968

Waldomiro Cassiano Yantana, Prefeito Municipal de Sakapná, Comarca de Catanduba, Estado de

Waldomiro, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Sapucaia, um crédito Especial na importância de NC184.310,10 (Oitocentos e dez cruzeiros novos e dez centavos), para pagamento das seguintes despesas:

a) - NC183.485,00 (Trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), para pagamento de reforma da Ambulância Municipal;

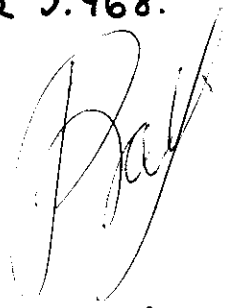
b) - NC18675,10 (Seiscentos e setenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos) para pagamento de despesas com alimentação dos membros das mesas receptoras, de Novais e Sapucaia, no pleito de 15 de Novembro próximo passado;

c) - NC18150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos), para auxílio ao Guarani Esporte Clube desta cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapucaia, 4 de Dezembro de 1968.



a) - Waldomiro Cassiano Yantana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

a) Juandir Biáz
Secretário